

CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT

PESQUISA APLICADA EM CENTROS TEMÁTICOS 2025

Anexo IX: Metodologia de Cálculo do Indicador de Desempenho de Prazos (IDP)

O método implementado visa desenvolver um indicador para quantificar a eficiência operacional de universidades e ICTs, baseado no desempenho de cumprimento de prazos de projetos contratados pela Finep. O modelo permite avaliar o desempenho institucional de maneira simples, contínua e sistemática, gerando dados que subsidiem o aprimoramento da gestão e a conclusão de projetos. O indicador definido para essa avaliação é o índice de desempenho de prazos (IDP).

Premissas:

Quanto às premissas utilizadas: a) Serão consideradas às instituições EXECUTORAS dos contratos/convênios; b) Serão avaliados tanto os projetos em execução, quanto os contratos que foram encerrados nos últimos cinco anos (01/01/2021 até 31/12/2025), classificados em duas categorias: projetos EXECUTADOS e projetos EM EXECUÇÃO; c) Cada categoria receberá uma nota de 1 a 5, sendo NE a nota para projetos executados e NeE a nota para projetos em execução; d) A nota final corresponderá à média ponderada entre NE e NeE, com os seguintes pesos: 0,4 para NE e 0,6 para NeE; e) Instituições sem histórico de projetos (ausência de NE e NeE) receberão nota final igual a média ponderada das notas dos demais critérios de avaliação; f) Instituições sem projetos em execução (ausência de NeE) receberão como nota final o valor de NE; g) Instituições sem projetos executados (ausência de NE) receberão como nota final o valor de NeE.

Atribuição das Notas:

Quanto à atribuição das notas: a) As notas serão determinadas a partir dos percentuais de atraso dos convênios firmados com a Finep; b) O atraso percentual de cada contrato corresponde à divisão entre o atraso (diferença entre a duração real e a duração inicialmente prevista) e a duração inicialmente prevista; c) Instituições cuja mediana de atrasos seja igual a 75%, receberão nota 3; d) A nota será reduzida de forma proporcional ao aumento da mediana de atrasos; e) Instituições com mediana de atrasos superior a 150% receberão nota igual a 1; f) Desta forma, a fórmula para atribuição das notas será dada por

$$IDP = \begin{cases} 5 - (2/0,75) \cdot mediana, & mediana \in [0; 1,5] \\ 1, & mediana > 1,5 \end{cases}$$

Ainda sobre as notas, merecem destaque duas considerações:

- a) Quando NeE for maior do que NE, então NeE assumirá o valor de NE. Este critério reconhece que, se o atraso dos projetos em execução for inferior ao atraso histórico registrado, a instituição executora ainda não apresentou melhoria na execução dos projetos, de acordo com o prazo inicialmente pactuado.
- b) Quando NeE for igual ou inferior a NE, o valor de NeE será mantido inalterado. Esse critério representa uma penalização, pois a instituição está demonstrando uma eficiência no cumprimento dos prazos inferior ao seu histórico.

O IDP terá caráter exclusivamente de bonificação na avaliação da proposta. Assim, seu valor será computado apenas quando superior à média obtida nos demais critérios, contribuindo para elevar a pontuação final.

Os critérios descritos têm como objetivo incentivar o cumprimento dos prazos nos projetos em execução, evitando atrasos e promovendo o planejamento adequado das atividades e o encerramento pontual dos instrumentos contratuais.